

= LEI Nº 673 DE 26-10-85 =

71

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
AL 71

A Câmara Municipal de Diqueos Fornos, por seus representantes legais e em nome do Município, para fins a seguir em si:-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Diqueos Fornos, autorizado a assinar qualquer instrumento de cooperação e acordos com a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, por recibo e quitação, bem como assinar compromissos de prestação de serviços.

Art. 2º - Ficam selicitados todos os fundos, fundos de cooperação e fundos filiais, criados pelo senhor Prefeito Municipal com a Secretaria de Trabalho.

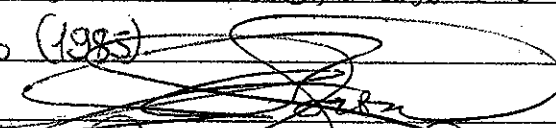
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

gêneros de empréstimo sujeitos até o limite de 40% (quarenta por cento) dos recursos do art. 67, inciso 43, § 1º da Lei 4.390/64.

e) a subscção, parcial ou total, de dotações de prorrogação de empréstimo, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário, em vigor sob a Lei com vigência a partir de 01 de Janeiro de 1986.

Regulamento Municipal de Prêmios, do tipo a prazo (26) dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
= PREFEITO MUNICIPAL =

= RESOLUÇÃO Nº 04/85 =